# LEI Nº. 1.007 DE 29 DE ABRIL DE 2004.

***Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica e dá outras providências***.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais), nas seguintes dotações.

2.05.1.25.752.0025. 1046– 4.4.90.51.01 – Iluminação Rural ..... R$ 327.000,00
2.05.1.25.752.0026. 1047– 4.4.90.51.01 – Iluminação Urbana ..... ....R$ 356.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional especial correrão por conta de Convênio firmado com a CEMIG e anulações parciais de dotações:

Convênio CEMIG.....R$ 622.920,00

| | | |
|---|---|---|
| 120 | 2.04.1.12.361.0020.1010-4.4.90.51.01 | 2.000,00 |
| 203 | 2.05.1.15.452.0025.2073-3.3.90.30 | 7.180,00 |
| 204 | 2.05.1.15.452.0025.2073-3.3.90.36 | 2.500,00 |
| 206 | 2.05.1.25.752.0025.1018-4.4.90.51.01 | 15.000,00 |
| 207 | 2.05.1.25.752.0025.1019-4.4.90.51.01 | 10.000,00 |
| 208 | 2.05.1.25.752.0025.1020-4.4.90.51.01 | 6.000,00 |
| 209 | 2.05.1.25.752.0025.1021-4.4.90.51.01 | 5.500,00 |
| 280 | 2.07.1.10.305.0016.1023-4.4.90.52.02 | 9.000,00 |
| 364 | 2.10.1.20.601.0030.2117.3.3.90.32 | 2.900,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 29 de abril de 2004.

**DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal.